CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2026

PROCESSO Nº 290/2026
DISPENSA Nº 19/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA CADEADO, Pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.232.213.0001-08, sita na Avenida Cinco Irmãos, 1080, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. CONSTANTINO JOSÉ GOI NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 025.203.790-14, residente e domiciliado em Boa Vista do Cadeado/RS.

CONTRATADA: RÁDIO PROGRESSO DE IJUÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.727.801/0001-46, com sede na Rua 15 de novembro, nº 275, 9º andar, Edifício Panorama, na cidade de Ijuí-RS, neste ato representada pelo seu sócio, **Mateus Fernando Bonamigo Heck**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 813.936.440-15, residente e domiciliado na cidade de Ijuí/RS.

TERMOS E CONDIÇÕES: Pelo presente instrumento que têm entre si acertados a prestação de serviços mediante às cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o artigo 75, inciso II e artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada prestará serviços de divulgação de atos da Contratante, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é Contratação de prestação de serviços de rádio para a divulgação e publicidade de atos oficiais, convites, matérias das sessões legislativas e deliberações plenárias, notas e avisos de interesse público do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, a ser transmitido uma vez na semana, nas quartas-feiras, com duração média de 05 minutos, no horário aproximado das 12h30min, possibilitando-se a divulgação via Site oficial do meio de comunicação contratado.

1.1. Os atos oficiais, extratos de editais e de contratos, convites, matérias das Sessões Legislativas, notas e avisos de interesse público e demais publicações a ser em

publicados serão remetidos por meio eletrônico à CONTRATADA para a posterior publicação/divulgação.

2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A contratante pagará a Contratada, pelos serviços prestados na divulgação, R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, sendo estes valores quitados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, e, quando da prestação, parcial, proporcional ao tempo do serviço prestado, mediante apresentação de extrato e nota fiscal. O contrato está limitado ao valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual, valor total do contrato.

3. DO PRAZO: O prazo do presente contrato de prestação de serviços tem início em 25 de maio de 2026 e vencimento previsto para 25 de maio de 2027.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

4.2. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços na forma ajustada; assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais; cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação; assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato; Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação do prestador de serviço; Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com os seus prestadores de serviços.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária pertinente.
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

6. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências adjetivas.

7. DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos na Lei Federal nº 14.133/21, além de outras atinentes à espécie.
8.2. A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa correspondente: b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento eventual de cláusula contratual; b.2) à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total ou substancialmente parcial do contrato que resultar na rescisão; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.3. As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.4. O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver, ou através de procedimento judicial apropriado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do presente contrato ficará a encargo da Servidora KATHERINE GIOVANA FARIAS DOS SANTOS¸ inscrita no CPF: 034.284.010-00, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades.

10. DO FORO DE ELEIÇÃO:

Elegem o foro da Comarca de Cruz Alta, para dirimir as dúvidas que possam surgir, tendo por origem o presente contrato.

Assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Cadeado/RS, 25 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CONSTANTINO JOSE GOI NETO
Data: 26/05/2026 13:06:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTANTINO JOSÉ GOI NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Cadeado - Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS FERNANDO BONAMIGO HECK
Data: 25/05/2026 13:14:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RÁDIO PROGRESSO DE IJUÍ LTDA
Mateus Fernando Bonamigo Heck
Representante Legal - Contratada

_____ _____
CPF: CPF:
Testemunha Testemunha